

ATO EXECUTIVO Nº 1519/86

Dispõe sobre o quadro dos cargos Técnico-Administrativos de nível superior integrantes da estrutura da Administração Central e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de corrigir as distorções existentes na estrutura de cargos e salários no que concerne à uniformização das cargas horárias e a sua adequação ao mercado de trabalho, e considerando a necessidade de estabelecer uma organização que permita à UERJ a implementação gradativa do Plano de Classificação de Cargos e Salários – PCCS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os cargos Técnico-Administrativos de nível superior integrantes da estrutura da Administração Central passam a se enquadrar nos 4 (quatro) níveis estabelecidos no Anexo I, do presente Ato Executivo, considerando o tempo de serviço efetivo na UERJ.

Parágrafo único – Após o enquadramento disposto no *caput* do Art. 1º, os servidores Técnico-Administrativos de nível superior passam a ter a sua ascensão nos níveis previstos, cumprido o interstício de 5 (cinco) anos, considerando o tempo de efetivo exercício no cargo, sendo que, quando da mudança de cargo, por reclassificação ou em qualquer outro caso, o enquadramento do servidor deve ser sempre no menor (inicial) nível do cargo.

Art. 2º – As vantagens decorrentes do presente Ato Executivo não serão compensadas por ocasião do próximo dissídio coletivo de trabalho e nem na ocorrência de correções salariais de quaisquer outras origens.

Art. 3º – Ficam extintos os níveis A e B dos cargos de Advogado constante do Art. 4º e seu Parágrafo único do Ato Executivo nº 1431/85.

Art. 4º – Ficam extintas as denominações de Engenheiro Júnior e Senior e Arquiteto Júnior e Senior constantes do Ato Executivo nº 624/74.

Art. 5º – Ficam revogados os Atos Executivos nºs 1460/86, 1507/86 e 1510/86.

Art. 6º – Os cargos-base de carga horária inferior a 40 horas semanais, constantes deste Ato Executivo, cuja aplicação da proporcionalidade resultar em prejuízo dos valores atualmente percebidos por seus ocupantes, deverão ser enquadrados nos níveis salariais imediatamente superiores, independente do tempo de serviço, observada a sua carga horária.

Art. 7º – Os cargos-base de cargas horárias diferenciadas do Anexo II deste Ato Executivo ficam enquadrados no Anexo III do presente Ato Executivo, devendo ser extintos, gradativamente, ficando vedadas novas

contratações com cargas horárias diferentes das de 10h, 20h, 30h, 40h, previstas no Anexo II deste Ato.

Art. 8º - O pessoal de nível superior constante do Anexo I do Ato Executivo nº 1513/86 e que compõe o quadro Técnico-Administrativo do HUPE fica enquadrado nas disposições do presente Ato Executivo.

Art. 9º - O pessoal de nível superior constante do Anexo I do Ato Executivo nº 1513/86 passará a constituir o quadro da Área Biomédica e Assistencial, conforme o Anexo IV, Tabelas 1 e 2, do presente Ato Executivo.

Art. 10 - A despesa decorrente do presente Ato Executivo correrá à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 11 - Este Ato Executivo entra em vigor a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 02 de dezembro de 1986

CHARLEY FAYAL DE LYRA

Reitor

A N E X O I

Nível de Tempo de Serviço na UERJ:

Nível A - de 0 a 5 anos

Nível B - de 5 a 10 anos

Nível C - de 10 a 15 anos

Nível D - de 15 anos em diante.

Quadro Técnico-Administrativo dos cargos de nível superior integrantes da estrutura da Administração Central da UERJ: ;

Administrador

Advogado

Analista de Sistemas

Arquiteto

Assistente Técnico Pedagógico

Bibliotecário

Contador

Economista

Engenheiro

Engenheiro Operacional

Engenheiro de Segurança

Orientador Educacional

Orientador Pedagógico

Psicólogo

Redator

Técnico em Comunicação

Técnico em Programação Visual

Técnico em Treinamento

ANEXO II

CARGA HORÁRIA	40h	30h	20h	10h
NÍVEL A	8.353,00	6.265,00	4.176,00	2.088,00
NÍVEL B	9.189,00	6.891,00	4.594,00	2.297,00
NÍVEL C	10.860,00	8.145,00	5.430,00	2.715,00
NÍVEL D	12.530,00	9.398,00	6.265,00	3.132,00

ANEXO III

Quadro Técnico-Administrativo dos cargos de nível superior integrantes da estrutura da Administração Central da UERJ, das cargas horárias em extinção:

Bibliotecário de 33 horas	Cz\$ 6.890,00
Orientador Pedagógico de 24 horas	Cz\$ 5.011,00
Psicólogo de 24 horas	Cz\$ 5.011,00
Psicólogo de 12 horas	Cz\$ 2.788,61

ANEXO IV

TABELA 1

CH	40h	36h	30h	24h
1	6.265,00	5.638,00	4.699,00	3.759,00
2	6.891,00	6.202,00	5.168,00	4.135,00
3	8.145,00	7.330,00	6.108,00	4.887,00
4	9.398,00	8.450,00	7.048,00	5.638,00

Cargos englobados na Tabela 1: Assistente Social, Biólogo, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Enfermeiro do Trabalho e Fonoaudiólogo.

(cont. ATO EXECUTIVO N.º 1519/86)

TABELA 2

CH	40h	36h	30h	24h
1	8.353,00	7.518,00	6.265,00	5.012,00
2	9.189,00	8.270,00	6.891,00	5.513,00
3	10.860,00	9.774,00	8.145,00	6.516,00
4	12.530,00	11.277,00	9.398,00	7.518,00

Cargo englobado na Tabela 2: Médico